

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01-01-2022.

FAIXA/ALÍQUOTA	VALORES DE REFERÊNCIA
FAIXA 1: 11%	De R\$ 0,00 até R\$ 1.212,00
FAIXA 2: 12%	De R\$ 1.212,01 até R\$ 3.473,74
FAIXA 3: 14%	De R\$ 3.473,75 até R\$ 7.087,22
FAIXA 4: 16%	Acima de R\$ 7.087,22

FAIXA/ALÍQUOTA	VALORES DE REFERÊNCIA
FAIXA 1: Isento	De R\$ 0,00 até R\$ 1.212,00
FAIXA 2: 12%	De R\$ 1.212,01 até R\$ 3.473,74
FAIXA 3: 14%	De R\$ 3.473,75 até R\$ 7.087,22
FAIXA 4: 16%	Acima de R\$ 7.087,22

Portaria SPPREV nº 33, de 13-01-2022

Altera artigos da Portaria SPPREV nº 641, de 24 de novembro de 2010, que institui a Política de Segurança da Informação, e dispõe sobre a criação do Comitê de Segurança da Informação da SPPREV

O Diretor Presidente Da São Paulo Previdência - SPPREV, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo inciso IV do artigo 5º do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 05 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e aprimorar diretrizes e padrões para garantir um ambiente tecnológico controlado e seguro de forma a oferecer todas as informações necessárias aos processos da SPPREV com integridade, confidencialidade e disponibilidade;

CONSIDERANDO a permanente evolução e necessidade de atualização dos padrões da Segurança da Informação;

Resolve:

Art. 1º. O artigo 7º da Portaria SPPREV nº 641, de 24 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Fica criado o Comitê de Segurança da Informação, composto por integrantes da GTI e representantes voluntários de todas as diretorias da SPPREV, nomeados pela Diretoria de Relacionamento do Segurado (devendo contar com a autorização prévia do respectivo Diretor), amparada pelo inciso III do artigo 7º do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CASPPREV-3, de 5 de dezembro de 2008.”

Art. 2º. Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÃO.

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS

Portaria Nº DBS/NIP nº 23/2021, de 20 de janeiro de 2022.

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos da São Paulo Previdência, no uso de suas atribuições legais, e amparado no inciso X, do art. 8º do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela deliberação CA-SPPREV-3, de 05 de dezembro de 2008, resolve:

I- Instaurar Procedimento Administrativo para Extinção de Benefício de Pensão por Morte do beneficiário abaixo listado, em face do referido (a), na qualidade de filha solteira, estar em desacordo com o Art. 157

caput, da Lei 180/78, amparado pelo Parecer PA 104/2009, sendo o casamento ou a união estável, causas extintivas do benefício de pensão por morte.

II- Faz parte deste procedimento o benefício abaixo relacionado.

Instituidor	Beneficiário	CPF	Matrícula
Pedro Salvador Siqueira	Rita de Cassia Siqueira	265.474.358-65	26836

III- Suspende imediatamente o pagamento da interessada, nos termos do artigo 60 da Lei Estadual nº 10.177/98, a fim de evitar prejuízos de reparação onerosa ou impossível a Autarquia, até decisão final deste

processo.

IV- Fica facultada vista dos autos e acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

V- Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VI-Publique-se.

São Paulo, 20 de janeiro de 2022.

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES

GERÊNCIA DE PENSOES MILITARES

PORTARIA INSTAURAÇÃO

Portaria Nº 01/2022

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGUIR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE CONFERIDO À FILHA SOLTEIRA, PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV, no uso de suas atribuições legais e amparado no inciso X, do artigo 9º, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 05 de dezembro de 2008, RESOLVE:

I INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGUIR A QUOTA DE PENSÃO CONFERIDA A SRA. LUCIANA DOS SANTOS SANTIAGO, RG 27.264.008-6, CPF 738.423.703-34, NA QUALIDADE DE FILHA SOLTEIRA, BENEFÍCIO Nº 50293899, PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE instituída pelo militar 1º SGT PM RE 16832 JOSÉ RIBEIRO DE FARIA, falecido em 30/11/2001, com fundamento no inciso III do artigo 8º combinado com o inciso II e III do artigo 19 da Lei Estadual nº 452/74, sem as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 1.013/2007, consubstanciada no Parecer CJ/SPPREV nº 481/2021, observadas as disposições da Lei Estadual nº 10.177/98.

II Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

III Este procedimento será processado pela Gerência de Pensões Militares.

IV PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE, CUMPRA-SE.

Portaria Nº 02/2022

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGUIR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE CONFERIDO À FILHA SOLTEIRA, PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV, no uso de suas atribuições legais e amparado no inciso X, do artigo 9º, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 05 de dezembro de 2008, RESOLVE:

I INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGUIR A QUOTA DE PENSÃO CONFERIDA A SRA. SIBELE ATTICO, RG 28.110.223-5, CPF 259.831.198-18, NA QUALIDADE DE FILHA SOLTEIRA, BENEFÍCIO Nº 50262408, PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE instituída pelo militar SUBTEN PM RE 74284 JOAO ATTICO NETO, falecido em 08/11/1998, com fundamento no inciso III do artigo 8º combinado com o inciso II e III do artigo 19 da Lei Estadual nº 452/74, sem as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 1.013/2007, consubstanciada no Parecer CJ/SPPREV nº 480/2021, observadas as disposições da Lei Estadual nº 10.177/98.

II Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

III Este procedimento será processado pela Gerência de Pensões Militares.

IV PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE, CUMPRA-SE.

Portaria Nº 03/2022

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGUIR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE CONFERIDO À FILHA SOLTEIRA, PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV, no uso de suas atribuições legais e amparado no inciso X, do artigo 9º, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 05 de dezembro de 2008, RESOLVE:

I INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGUIR A QUOTA DE PENSÃO CONFERIDA A SRA. CATIA MARIA BRAGA DUARTE, RG 35.527.186-2, CPF 221.538.548-06, NA QUALIDADE DE FILHA SOLTEIRA, BENEFÍCIO Nº 50268721, PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE instituída pelo militar 2º TEN PM RE 14814 GERALDO DUARTE, falecido em 08/05/1999, com fundamento no inciso III do artigo 8º combinado com o inciso II e III do artigo 19 da Lei Estadual nº 452/74, sem as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 1.013/2007, consubstanciada no Parecer CJ/SPPREV nº 483/2021, observadas as disposições da Lei Estadual nº 10.177/98.

II Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

III Este procedimento será processado pela Gerência de Pensões Militares.

IV PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE, CUMPRA-SE.

Portaria Nº 04/2022

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGUIR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE CONFERIDO À FILHA SOLTEIRA, PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV, no uso de suas atribuições legais e amparado no inciso X, do artigo 9º, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 05 de dezembro de 2008, RESOLVE:

I INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGUIR A QUOTA DE PENSÃO CONFERIDA A SRA. KATIA SIMONE DE AMORIM, RG 22.775.751-8, CPF 097.832.058-11, NA QUALIDADE DE FILHA SOLTEIRA, BENEFÍCIO Nº 50235867, PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE instituída pelo militar SUBTEN PM RE 18042 CARLOS BUENO DE AMORIM, falecido em 07/04/1995, com fundamento no inciso III do artigo 8º combinado com o inciso II e III do artigo 19 da Lei Estadual nº 452/74, sem as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 1.013/2007, consubstanciada no Parecer CJ/SPPREV nº 482/2021, observadas as disposições da Lei Estadual nº 10.177/98.

II Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

III Este procedimento será processado pela Gerência de Pensões Militares.

IV PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE, CUMPRA-SE.

Portaria Nº 05/2022

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGUIR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE CONFERIDO À FILHA SOLTEIRA, PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV, no uso de suas atribuições legais e amparado no inciso X, do artigo 9º, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 05 de dezembro de 2008, RESOLVE:

I INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGUIR A QUOTA DE PENSÃO CONFERIDA A SRA. ANA PAULA SCHUCK COSTA, RG 30.558.988-X, CPF 311.549.038-00, NA QUALIDADE DE FILHA SOLTEIRA, BENEFÍCIO Nº 50216392, PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE instituída pelo militar 1º SGT PM RE 44197 LUIZ CARLOS COSTA, falecido em 25/10/1993, com fundamento no inciso III do artigo 8º combinado com o inciso II e III do artigo 19 da Lei Estadual nº 452/74, sem as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 1.013/2007, consubstanciada no Parecer CJ/SPPREV nº 21/2022, observadas as disposições da Lei Estadual nº 10.177/98.

II Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

III Este procedimento será processado pela Gerência de Pensões Militares.

IV PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE, CUMPRA-SE.

Portaria Nº 06/2022

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGUIR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE CONFERIDO À FILHA SOLTEIRA, PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV, no uso de suas atribuições legais e amparado no inciso X, do artigo 9º, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 05 de dezembro de 2008, RESOLVE:

I INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGUIR A QUOTA DE PENSÃO CONFERIDA A SRA. REGIANE VIEIRA SOARES, RG 1.577.565, CPF 085.126.267-80, NA QUALIDADE DE FILHA SOLTEIRA, BENEFÍCIO Nº 50301286, PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE instituída pelo militar 2º TEN PM RE 60125 BENEDITO CARMO SOARES, falecido em 12/10/2002, com fundamento no inciso III do artigo 8º combinado com o inciso II e III do artigo 19 da Lei Estadual nº 452/74, sem as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 1.013/2007, consubstanciada no Parecer CJ/SPPREV nº 18/2022, observadas as disposições da Lei Estadual nº 10.177/98.

II Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

III Este procedimento será processado pela Gerência de Pensões Militares.

IV PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE, CUMPRA-SE.

Portaria Nº 07/2022

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGUIR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE CONFERIDO À FILHA SOLTEIRA, PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV, no uso de suas atribuições legais e amparado no inciso X, do artigo 9º, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 05 de dezembro de 2008, RESOLVE:

I INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGUIR A QUOTA DE PENSÃO CONFERIDA A SRA. ANDRESSA TEODORO HENRIQUES DE ALMEIDA, RG 42.308.123-8, CPF 342.264.398-21, NA QUALIDADE DE FILHA SOLTEIRA, BENEFÍCIO Nº 50230582, PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE instituída pelo militar CB PM RE 793597 JOSE CARLOS DE ALMEIDA, falecido em 07/07/1995, com fundamento no inciso III do artigo 8º combinado com o inciso II e III do artigo 19 da Lei Estadual nº 452/74, sem as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 1.013/2007, consubstanciada no Parecer CJ/SPPREV nº 24/2022, observadas as disposições da Lei Estadual nº 10.177/98.

II Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

III Este procedimento será processado pela Gerência de Pensões Militares.

IV PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE, CUMPRA-SE.

Portaria Nº 08/2022

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGUIR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE CONFERIDO À FILHA SOLTEIRA, PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV, no uso de suas atribuições legais e amparado no inciso X, do artigo 9º, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 05 de dezembro de 2008, RESOLVE:

I INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGUIR A QUOTA DE PENSÃO CONFERIDA A SRA. ENZO EKSTEIN JULIO, RG 35.478.851-6, CPF 297.458.718-69, NA QUALIDADE DE FILHA SOLTEIRA, BENEFÍCIO Nº 50217974, PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE instituída pelo militar 1º SGT PM RE 780739 LOURIVAL JULIO FILHO, falecido em 08/01/1994, com fundamento no inciso III do artigo 8º combinado com o inciso II e III do artigo 19 da Lei Estadual nº 452/74, sem as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 1.013/2007, consubstanciada no Parecer CJ/SPPREV nº 498/2021, observadas as disposições da Lei Estadual nº 10.177/98.

II Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

III Este procedimento será processado pela Gerência de Pensões Militares.

IV PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE, CUMPRA-SE.

Portaria Nº 09/2022

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGUIR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE CONFERIDO À FILHA SOLTEIRA, PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV, no uso de suas atribuições legais e amparado no inciso X, do artigo 9º, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 05 de dezembro de 2008, RESOLVE:

I INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGUIR A QUOTA DE PENSÃO CONFERIDA A SRA. FERNANDA AMORIM DE SOUSA, RG 33.322.527-2, CPF 323.663.168-60, NA QUALIDADE DE FILHA SOLTEIRA, BENEFÍCIO Nº 50315081, PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE instituída pelo militar 1º SGT PM RE 20369 ABEL NUNES DE SOUZA, falecido em 08/05/2004, com fundamento no inciso III do artigo 8º combinado com o inciso II e III do artigo 19 da Lei Estadual nº 452/74, sem as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 1.013/2007, consubstanciada no Parecer CJ/SPPREV nº 484/2021, observadas as disposições da Lei Estadual nº 10.177/98.

II Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

III Este procedimento será processado pela Gerência de Pensões Militares.

IV PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE, CUMPRA-SE.

Portaria Nº 10/2022

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGUIR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE CONFERIDO À FILHA SOLTEIRA, PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV, no uso de suas atribuições legais e amparado no inciso X, do artigo 9º, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 05 de dezembro de 2008, RESOLVE:

I INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGUIR A QUOTA DE PENSÃO CONFERIDA A SRA. TAISI CRISTINA VALECIO, RG 33.833.373-3, CPF 306.101.428-44, NA QUALIDADE DE FILHA SOLTEIRA, BENEFÍCIO Nº 50284793, PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE instituída pelo militar CB PM RE 772496 GILMAR BATISTA VALECIO, falecido em 10/05/2001, com fundamento no inciso III do artigo 8º combinado com o inciso II e III do artigo 19 da Lei Estadual nº 452/74, sem as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 1.013/2007, consubstanciada no Parecer CJ/SPPREV nº 17/2022, observadas as disposições da Lei Estadual nº 10.177/98.

II Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

III Este procedimento será processado pela Gerência de Pensões Militares.

IV PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE, CUMPRA-SE.

Portaria Nº 11/2022

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGUIR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE CONFERIDO À CÔNJUGE, PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV, no uso de suas atribuições legais e amparado no inciso X, do artigo 9º, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 05 de dezembro de 2008, RESOLVE:

I INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGUIR A QUOTA DE PENSÃO CONFERIDA A SRA. NANCY APARECIDA FARIA DA SILVA, RG 19.505.076-9 SSP/SP, CPF 140.123.938-20, NA QUALIDADE DE CÔNJUGE, BENEFÍCIO Nº 60970977, PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE instituída pelo militar 2º TEN PM RE 871698 GENALDO PAULO DA SILVA, falecido em 05/06/2020, com fundamento no inciso I do artigo 8º combinado com o artigo 10, inciso III, da Lei Estadual nº 452/74, com alterações trazidas pela Lei Complementar nº 1.013/2007, consubstanciada no Parecer CJ/SPPREV nº 487/2021, observadas as disposições da Lei Estadual nº 10.177/98.

II Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

III Este procedimento será processado pela Gerência de Pensões Militares.

IV PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE, CUMPRA-SE.

Portaria Nº 12/2022

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGUIR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE CONFERIDO À COMPANHEIRA, PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV, no uso de suas atribuições legais e amparado no inciso X, do artigo 9º, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 05 de dezembro de 2008, RESOLVE:

I INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGUIR A QUOTA DE PENSÃO CONFERIDA A SRA. MARIZETE EUGENIA BORGES, RG 20.274.078-X SSP/SP, CPF 076.507.168-13, NA QUALIDADE DE COMPANHEIRA, BENEFÍCIO Nº 50221070, PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE instituída pelo militar SD 1º CLASSE PM RE 36259 ROBERTO DA SILVA TAVARES, falecido em 19/02/1994, com fundamento no inciso V do artigo 8º combinado com o inciso II e III do artigo 19 da Lei Estadual nº 452/74, sem as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 1.013/2007, consubstanciada no Parecer CJ/SPPREV nº 19/2022, observadas as disposições da Lei Estadual nº 10.177/98.

II Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

III Este procedimento será processado pela Gerência de Pensões Militares.

IV PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE, CUMPRA-SE.

Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 20-1-2022

À vista da manifestação do Departamento de Estradas de Estradas de Rodagem – DER, para os efeitos do art. 1º do Dec. 66.173-2021 e em conformidade com o art. 32 do Dec. 64.063-2019, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descrito seus objetos e valores na seguinte conformidade:

Município	Objeto	Valor(R\$)
Sumaré	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada vicinal SMR-346 - Estrada Assef Maluf - ligação Sumaré a Têxtil Assef Maluf, localizada no município de Sumaré com extensão total de 1.400 km.	1.626.447,07
Sumaré	Execução das obras e serviços de Recuperação Funcional da Estrada Vicinal Norma Marsom Blondo - Ligação Sumaré a Monte Mor, localizada no município de Sumaré com extensão total de 7,100 km.	8.248.384,78
Itapira	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada vicinal Nelson Orcini - Ligação SP-352, km 181, ao Bairro Eleuterio, localizada no município de Itapira com extensão total de 2.000 km.	1.973.055,19
Bom Jesus dos Perdões	Execução das obras e serviços de Recuperação Funcional da Estrada Vicinal BJP-050, Estrada Soldado José Menino de Souza - Ligação ao Bairro Cachoeirinha, localizada no município de Bom Jesus dos Perdões com extensão total de 5,600 km.	3.190.055,18
Conchal	Execução das obras e serviços de Recuperação Funcional da Estrada Vicinal CHL-040, Estrada Luiz Fortes - Ligação aos Bairros Alemanha e Serra Velha, localizada no município de Conchal. Extensão total de 2,900 km.	3.573.259,09
Jarinu	Execução das obras e serviços de Recuperação Funcional da Estrada Vicinal Natal Lorençini, ligação dos municípios de Jundiá e Jarinu, no município de Jarinu. Extensão total de 9,330 km.	15.686.913,53
Socorro	Execução das obras e serviços de Recuperação Funcional da Estrada Vicinal Caminho Turístico do Bairro do Rio do Peixe - ligação SP 008, km 137 ao Bairro do Rio do Peixe, localizada no município de Socorro. Extensão total de 8,300 km.	9.353.305,21
Itatiba	Execução das obras e serviços de Recuperação Funcional da Estrada Vicinal Adolpho Pecorari - Ligação de Itatiba à Valinhos, localizada no município de Itatiba. Extensão total de 8,400 km.	9.268.893,04
Itupeva	Execução das obras e serviços de Recuperação Funcional da Estrada Vicinal IVA-367 - Ligação Itupeva a Cabreúva (SP 300), localizada no município de Itupeva. Extensão total de 10,300 km.	11.062.331,36
Itapeva	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada vicinal Mario Covas, ligação entre Itapeva a Itai, localizada no município de Itapeva, com extensão de 34,400 km.	43.551.406,61
Taquarivaí	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada vicinal Mario Covas, ligação entre Taquarivaí a Itapeva, localizada no município de Taquarivaí, com extensão de 10,500 km.	13.293.307,25
Torre de Pedra	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada vicinal Carlino Francisco Antunes, trecho da SP 280 a Torre de Pedra, no município de Torre de Pedra, com extensão de 2,300 km.	2.704.792,65
Ribeirão Grande	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada vicinal RG-005, ligação Ribeirão Grande (Perímetro Urbano), ao Bairro Ferreira dos Matos (divisa do município de Capão Bonito), localizada no município de Ribeirão Grande, com extensão de 6,380 km.	5.569.865,82
Capão Bonito	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada vicinal que liga a SP 250 (Capão Bonito) ao Bairro Ferreira dos Matos (no município de Ribeirão Grande), localizada no município de Capão Bonito, com extensão de 1,220 km.	1.065.084,06
Jumirim	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada vicinal Pedro Della Torre, trecho Jumirim a Cerquilha, localizada no município de Jumirim, com extensão de 8,100 km.	11.342.784,32
Cerquilha	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada vicinal Pedro Della Torre, trecho Cerquilha a Jumirim, localizada no município de Cerquilha, com extensão de 3,500 km.	4.901.203,10
Salto	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada vicinal SIT-010, ligação da SP 075 ao Bairro Lajeado, localizada no município de Salto, com extensão de 1,200 km.	893.829,47
Itu	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada vicinal ITU-467, Augusto Zanon, trecho da SP 75 a SP 79, localizada no município de Itu, com extensão de 3,000 km.	2.234.573,67